



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Quarta-feira • 4 de Agosto de 2021 • Ano VIII • Nº 1319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Decreto Nº 304, de 30 de Julho de 2021** - Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, e fixa outras providências.
- **Decreto Nº 305, de 30 de Julho de 2021** - Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Heliópolis – Bahia, e Fixa Outras providências.
- **Resolução CMAS Nº 07 de 30 de Julho de 2021** - Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.
- **Resolução CMAS Nº 08 de 30 de Julho de 2021** - Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social.
- **Resolução CMAS Nº 09 de 30 de Julho de 2021** - Cria a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
CNPJ: 13.393.178/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 304, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, e fixa outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme composição abaixo especificada:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Grazielle Oliveira Santos

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Coordenador do Programa Bolsa Família

Nome: Josefa Verônica Tavares Reis Andrade

Cargo: Assistente de Benefícios

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Elenice Silva Bispo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Antônio Marcos de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 - Tel. (75) 3593-2180



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
CNPJ: 13.393.178/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ MENDONÇA DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 - Tel. (75) 3593-2180

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6EAJDT5147TFTB5MJHATOQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
CNPJ: 13.393.178/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 305, DE 30 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HELIÓPOLIS – BAHIA, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Heliópolis, em conjunto com a presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Agosto de 2021, tendo como tema central **“Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se , registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 30 de julho de 2021.

José Mendonça Dantas
Prefeito

Roseni dos Anjos Sales
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 - Tel. (75) 3593-2180

Resoluções



RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 30 JULHO DE 2021

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 303/2009 de 02 de junho 2009 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CNAS 33/2012 que define que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas.

CONSIDERANDO o Art. 15 da Resolução CNAS 33/2012, o qual define as responsabilidades dos Estados; sendo que no seu inciso I determina a destinação recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS; e no Inciso II, cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 16.968 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Heliópolis, 30 de junho de 2021.

ROSENI DOS ANJOS SALES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 30 JULHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HELIÓPOLIS/BA - CMAS, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 303/2009, em seu artigo 2º, capítulo V do Regimento Interno do CMAS, reunidos ordinariamente em plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 agosto de 2021, tendo como tema central:

“ASSISTÊNCIA SOCIAL: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Heliópolis, 30 de julho de 2021.

ROSENI DOS ANJOS SALES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 30 JULHO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Assembleia Geral Ordinária de 30 de julho de 2021,

CONSIDERANDO,

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 303/2009, de 02 de junho de 2009, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno;

A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela presidenta Roseni dos Anjos Sales e pelo vice-presidente Paulo Leocádio do Nascimento Menezes, do Conselho Municipal de Assistência Social, srs.(as.) respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Cristiana Correia Andrade, representando a Associação Comunitária Nossa Senhora de Santana dos Moradores de Tanquinho e Mandacaru.

2. Edmundo dos Santos Santana, representando a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade Sapé e Região.

II – Representantes do Governo:

1. Gideane da Gama Santos, representando a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Francklin Willian Dias do Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VII Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VII Conferência Municipal;
- VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliarna realização da VII Conferência Municipal de Assistência

Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Roseni dos Anjos Sales

Presidenta do CMAS